



1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS E PLATAFORMA DE CONTEÚDO DIGITAL COM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRINHO.**

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 14.634 de 24 de janeiro de 2022, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS, conforme cláusulas deste edital e seus anexos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL – <http://www.bll.org.br>.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** 08/11/2022.

**FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** 09h00min do dia 21/11/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 21/11/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h10m do dia 21/11/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Integram este edital os seguintes anexos:

- ☐ ANEXO I – Termo de Referência;
- ☐ ANEXO II – Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- ☐ ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ☐ ANEXO IV – Declaração sobre emprego do menor;
- ☐ ANEXO V - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- ☐ ANEXO VI - Modelo da Proposta;
- ☐ ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS E PLATAFORMA DE CONTEÚDO DIGITAL COM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRINHO, COM VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações, técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, o qual faz parte do presente, independentemente de transcrição.

**2 - DO PROCEDIMENTO**

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://www.bll.org.br> conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL –Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL -Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

4.8 – Após a disputa, concomitantemente à análise dos documentos de habilitação das licitantes vencedoras, o pregoeiro fará **consulta consolidada online junto ao TCU**, através do link





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

3

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para averiguar se a licitante não se encontra impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública. A consulta consolidada permite informações simultâneas dos seguintes cadastros:

- ❑ **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- ❑ **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- ❑ **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

4.8.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.

4.8.3 - Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do município de Rio Negrinho, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

### 5 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 6 - DA APRESTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. Caso o licitante deixar de anexar os documentos exigidos ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

4

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca ou fabricante (caso exista);

7.1.3. Modelo (caso exista);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I -Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

5

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo R\$ 1,00 (um real) inferior entre o último lance registrado anteriormente no sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.15.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

6

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.24.1. produzidos no país;

8.24.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.24.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta aos licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, ficando estabelecido o prazo mínimo de **02 (duas) horas** após a convocação para essa negociação. Este prazo de negociação poderá ser dilatado, a critério do pregoeiro.

8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (catálogos, ficha técnica, etc), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A proposta escrita deverá, obrigatoriamente conter a marca e/ou fabricante e o preço unitário e total do objeto da licitação.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

7

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro e/ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.30. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

## **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.7 – Os licitantes deverão consultar o sistema frequentemente, para verificar as mensagens registradas pelo pregoeiro, o qual não se responsabiliza pela perda de prazos por parte dos licitantes, se estes não acompanharem as mensagens registradas na plataforma eletrônica, tanto durante, quanto após o término da disputa.**

## **10 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

10.1 - Após a fase de lances deste pregão e constatada a habilitação, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará ao primeiro colocado (detentor do menor preço após a disputa), apresentação de amostra ou catálogo da coleção ofertada, juntamente com a Proposta Técnica Pedagógica, correspondente ao item vencido, de acordo com o exigido no termo de referência, quanto à sua apresentação, para que a apresente no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, observadas todas as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I.

10.2 – As amostras ou catálogo da coleção e Proposta Técnica Pedagógica, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Helmuth Ilg, 241, 1º andar, Edifício Evaristo Stoeberl, Bairro Bela Vista em Rio Negrinho – SC.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

8

10.3 – Todas as amostras, deverão estar identificadas com etiqueta adesiva contendo os dados da Licitante, o número da licitação e o item a que pertence a amostra, de forma a facilitar a análise, bem como a emissão do relatório conclusivo.

10.4 – As amostras apresentadas deverão atender plenamente às especificações constantes do Anexo I do edital, sobre pena de desclassificação do item na proposta.

10.5 – As amostras deverão ser entregues impreterivelmente dentro do prazo definido, as que forem entregues fora do prazo e horário estabelecidos ocasionarão a desclassificação do item.

10.6 - As amostras ou catálogo da coleção ofertada juntamente com a Proposta Técnica Pedagógica serão avaliadas por Comissão Técnica designada para este fim, contando com a participação de professores da área de Inglês, que verificará o padrão de qualidade e a conformidade das características das amostras com as especificações do edital e emitirá parecer conclusivo.

10.7 – Após a verificação será emitido relatório ou parecer conclusivo, de aprovação ou reprovação (justificada) dos itens analisados, o qual será encaminhado ao pregoeiro, para decisão final quanto à classificação do licitante no certame.

10.8 – Caso as amostras e proposta técnica da primeira colocada não sejam aprovadas pela comissão designada, a mesma passará a análise da segunda colocada e assim sucessivamente, até que alguma seja aprovada em conformidade com as exigências do edital.

10.9 - Por meio de mensagem no sistema, será lembrado pelo pregoeiro o local e prazo para o procedimento de avaliação das amostras pelo Departamento de Merenda Escolar, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, ficando sob a responsabilidade das licitantes o acompanhamento das mesmas, inclusive quanto aos prazos estipulados.**

**10.11 – Os relatórios de aprovação das amostras serão disponibilizados junto aos arquivos do processo na plataforma eletrônica e junto aos anexos do edital no link [rione.grinho.atende.net](https://rione.grinho.atende.net)**

**10.12 – Todas as “rodadas” de convocação para apresentação de amostras serão registradas por meio de mensagens na plataforma eletrônica e o acompanhamento das mesmas é de responsabilidade dos licitantes.**

10.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.15 – Considera-se pré-aprovada e dispensada da apresentação de amostra, catálogo e proposta técnica, a licitante que cotar a coleção Hello Kids, ano edição 2022, Editora Ática S/A, por servir como parâmetro para elaboração das especificações do Termo de Referência – Anexo I deste edital. Tal coleção já passou por critério de avaliação por professores de inglês da Rede Municipal de Ensino de Rio Negrinho, conforme ata lavrada em 06/10/2022 e disponibilizada junto aos arquivos do presente edital na plataforma eletrônica BLL.**

10.16 - Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9

### 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

#### 11.1.1 Habilitação Jurídica (art.28)

##### **Para Empresas Individuais:**

a) Declaração de Firma Individual, Requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

##### **Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:**

a) Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

##### **Para Sociedades Anônimas:**

a) Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

#### 11.1.2 Habilitação Fiscal (art.29)

a) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciários, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente)

c) Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente), caso a proponente possua filial situada no Município de Rio Negrinho, deverá apresentar também a Certidão Negativa Municipal da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

d) Certidão Negativa de Débito do "FGTS"

e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

#### 11.1.3 Qualificação Técnica (art.30)

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens, compatível em características com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante forneceu materiais/produtos compatíveis em característica com o objeto da licitação. O atestado deverá apresentar, no mínimo as seguintes características:

1) Deverá ser apresentado em papel timbrado ou identificado com o CNPJ e endereço do emitente do atestado.

2) Conter a identificação e cargo do assinante do Atestado.

3) Juntamente ao atestado de capacidade técnica, *poderão* ser apresentados demais documentos comprobatórios da veracidade dos mesmos (exemplo: notas fiscais, contratos, etc).

#### 11.1.4 Qualificação Econômica: (art.31)

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

**Nota explicativa:** Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no e-SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade e a licitante será inabilitada.

#### 11.1.5 Declarações





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

10

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- d) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

11.2 - Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

11.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.8. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no momento oportuno, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente, através da plataforma eletrônica BLL em “documentos complementares pós disputa” ou outro campo disponibilizado pelo sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 – Conter valor unitário, total, adaptados ao último lance, marca e ou fabricante, modelo e demais informações que a licitante julgar pertinente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

11

12.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma eletrônica da BLL.

13.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos ou ainda dos órgãos requisitantes da licitação.

13.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.4. A impugnação deverá ser realizada, exclusivamente, através da plataforma BLL.

13.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas diretamente no site: <http://www.bll.org.br> e vincularão os participantes e a Administração.

13.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com a impugnação.

### **14 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO**

14.1 - Ao final da fase de análise de amostras ou da fase de habilitação (no caso da cotação de marca pré-aprovada) o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos, proposta adequada, relatório de





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

12

amostras e caso toda documentação e procedimentos estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, a data e horário que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

14.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Depto. de Suprimentos, Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque nº 200, Centro de Rio Negrinho - SC.

14.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

15.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

## **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

16.1 – Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta Licitação.

16.2 – O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 – O preço registrado e o Fornecedor serão divulgados no Veículo Oficial de divulgação dos Atos Municipais do Município de Rio Negrinho e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano.

16.5 – Não será admitida a prorrogação da vigência da Ata, se esta for emitida com prazo de validade de doze meses, conforme disposto no Art. 4º do Decreto nº. 3.931 de 19.09.2001.

16.6 – A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Rio Negrinho, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

13

16.7 – A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Rio Negrinho, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços (seis meses).

16.8 – A assinatura da Ata estará condicionada:

- a) à comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor, junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura municipal de Rio Negrinho;
- b) à apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;
- c) à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada contendo entre as demais exigências contidas neste edital, o preço a ser registrado (pós-disputa).

16.9 – Quando o Proponente Vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.10 – Caso o proponente vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das disposições previstas no item 11.8 acima.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

17.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

17.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega e descarregamento, sem ônus para o Município.

17.1.2 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, materiais em que se verificarem defeitos, falhas mecânicas, danificações, adulterações ou incorreções;

17.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho – SC.

17.1.4 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

17.1.5 - Fornecer os materiais de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor.

17.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Rio Negrinho:

17.2.1 - Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

17.2.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste edital;

17.2.3 - Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

17.2.4 - Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

## **18 - DAS SANÇÕES**

18.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou no fornecimento do objeto, o Município de Rio Negrinho, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – Advertência ESCRITA.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

14

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

18.2 - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do objeto.

18.4 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não proceder a entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

## **19 – DAS PENALIDADES**

19.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- e) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f) Cometer fraude fiscal;

## **20 - DAS DESPESAS**

20.1 - Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos da seguinte dotação: 157/06.002.2094.0012.0361.0006.3.3.3.90.00.00.00.00.00 - do orçamento vigente da Secretaria de Educação ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Rio Negrinho, a segurança e o objetivo da contratação;

21.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

15

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar via plataforma eletrônica no site: <http://www.bll.org.br>. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.10.1. Durante a disputa o chat de mensagens é exclusivo para dúvidas a respeito dos lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas referentes ao edital e ao objeto da licitação não serão respondidas via chat de mensagens durante a disputa. A licitante deverá pedir esclarecimentos ou esclarecer as dúvidas pertinentes à licitação antes da sessão de disputa virtual.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.13. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.15 - Fica eleito o Foro do Município de Rio Negrinho – SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Negrinho, 03 de novembro de 2022.

CAIO CESAR TREML  
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967  
Consultor Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2022 14:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/636944ea34b63>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO  
ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS E PLATAFORMA DE CONTEÚDO DIGITAL COM ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRINHO, com apresentação de amostra ou cotação de coleção pré-aprovada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO /<br>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANT. | VALOR<br>MAXIMO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>MAXIMO<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 01   | Livro didático de inglês: <b>Fundamental 1, 1º ano (aluno)</b> ; mínimo de 156 pág. livro medindo 20,5 x 27,5; acompanha CD em formato MP3; livro de leitura; <b>manual do professor</b> (mínimo 56 págs.) com banco de jogos e atividades, recursos digitais na internet para o professor (planos de aulas anuais, bimestrais, trimestrais, aula a aula; sugestões de avaliações bimestrais e trimestrais; projetos pedagógicos; livros digitais do aluno e do professor; paradidáticos digitais, do aluno e do professor, áudios para download). Atividades para Lousa Digital, sugestões de atividades de extensão, atividades de portfólio do aluno e revisões bimestrais fotocopiáveis. | UNIDADE | 595    | 123,31                               | 73.369,45                         |
| 02   | Livro didático de inglês: <b>Fundamental 1, 2º ano (aluno)</b> ; mínimo de 156 pág. livro medindo 20,5 x 27,5; acompanha CD em formato MP3; livro de leitura; <b>manual do professor</b> (mínimo 56 págs.) com banco de jogos e atividades, recursos digitais na internet para o professor (planos de aulas anuais, bimestrais, trimestrais, aula a aula; sugestões de avaliações bimestrais e trimestrais; projetos pedagógicos; livros digitais do aluno e do professor; paradidáticos digitais, do aluno e do professor, áudios para download). Atividades para Lousa Digital, sugestões de atividades de extensão, atividades de portfólio do aluno e revisões bimestrais fotocopiáveis. | UNIDADE | 518    | 123,31                               | 63.874,58                         |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2022 14:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/636944ea34b63>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

17

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |     |        |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|-----------|
| 03 | Livro didático de inglês: <b>Fundamental 1, 3º ano (aluno)</b> ; mínimo de 156 pág. livro medindo 20,5 x 27,5; acompanha CD em formato MP3; livro de leitura; <b>manual do professor</b> (mínimo 56 págs.) com banco de jogos e atividades, recursos digitais na internet para o professor (planos de aulas anuais, bimestrais, trimestrais, aula a aula; sugestões de avaliações bimestrais e trimestrais; projetos pedagógicos; livros digitais do aluno e do professor; paradidáticos digitais, do aluno e do professor, áudios para download). Atividades para Lousa Digital, sugestões de atividades de extensão, atividades de portfólio do aluno e revisões bimestrais fotocopiáveis. | UNIDADE | 540 | 123,31 | 66.587,40 |
| 04 | Livro didático de inglês: <b>Fundamental 1, 4º ano (aluno)</b> ; mínimo de 156 pág. livro medindo 20,5 x 27,5; acompanha CD em formato MP3; livro de leitura; <b>manual do professor</b> (mínimo 56 págs.) com banco de jogos e atividades, recursos digitais na internet para o professor (planos de aulas anuais, bimestrais, trimestrais, aula a aula; sugestões de avaliações bimestrais e trimestrais; projetos pedagógicos; livros digitais do aluno e do professor; paradidáticos digitais, do aluno e do professor, áudios para download). Atividades para Lousa Digital, sugestões de atividades de extensão, atividades de portfólio do aluno e revisões bimestrais fotocopiáveis. | UNIDADE | 493 | 123,31 | 60.791,83 |
| 05 | Livro didático de inglês: <b>Fundamental 1, 5º ano (aluno)</b> ; mínimo de 156 pág. livro medindo 20,5 x 27,5; acompanha CD em formato MP3; livro de leitura; <b>manual do professor</b> (mínimo 56 págs.) com banco de jogos e atividades, recursos digitais na internet para o professor (planos de aulas anuais, bimestrais, trimestrais, aula a aula; sugestões de avaliações bimestrais e trimestrais; projetos pedagógicos; livros digitais do aluno e do professor; paradidáticos digitais, do aluno e do professor, áudios para download). Atividades para Lousa Digital, sugestões de atividades de extensão, atividades de portfólio do aluno e revisões bimestrais fotocopiáveis. | UNIDADE | 425 | 123,31 | 52.406,75 |

**VALOR TOTAL: R\$ 317.030,01 (trezentos e dezessete mil e trinta reais e um centavo).**





## **1.2 Detalhamento do objeto:**

1.2.1 - O material deverá apresentar um único volume para cada aluno e um livro de orientações didático-pedagógicas para cada professor. O formato deverá ser espiralado, permitindo que o aluno manuseie com facilidade, uma vez que o papel deve ser suficientemente espesso e adequado para que tenha perfeitas condições de utilização e oferecendo ao material maior durabilidade. O material deverá atender aos critérios de legibilidade e ao nível de escolaridade a que o livro se destina. Apresentar também material complementar contendo jogos diversos e /ou materiais destacáveis com picote ou adesivos.

1.2.2 - O material didático deverá apresentar parâmetros pedagógicos condizentes com o que a Proposta Curricular da Educação Básica do Município de Rio Negrinho estabelece para o ensino da língua inglesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

1.2.3 - Os conteúdos deverão ser significativos e contextualizados, observando-se o equilíbrio entre quantidades de conteúdos e atividades propostas. Deverão apresentar também técnicas e propostas diversas e de qualidade, tendo como horizonte a possibilidade de construção por parte do aluno, a partir de vivências anteriores.

1.2.4 - Deverá propor uma interação entre o material didático e o professor, em um diálogo em que o docente desempenha um papel ativo, crítico e também relacionar os conteúdos à realidade vivida pelo aluno e aos seus interesses, estimulando nele os processos cognitivos que contribuem para a compreensão, observação, investigação, análise, comparação e interpretação.

1.2.5 - O material do professor deverá contemplar: considerações metodológicas, plano de curso, estrutura dos livros, estrutura das unidades temáticas, descrição das seções e sugestão de roteiro de áudio, sugestões de uso dos suplementos de apoio didático, sugestões de uso do material complementar, recursos digitais na internet para o professor, banco de jogos e atividades, atividades de extensão, atividades interdisciplinares, portfólio do aluno, áudio CD, referências bibliográficas, modelos de avaliação fotocopiáveis e orientações específicas das unidades.

**1.2.6 - Deve oferecer um programa de formação continuada para a Rede Municipal de Ensino, com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo todos os profissionais envolvidos no ensino da Língua Inglesa nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental. O programa de formação continuada deve:**

- promover a prática reflexiva e o aprimoramento do trabalho docente, por meio de cursos que darão o direito a certificado;
- promover o desenvolvimento profissional no que diz respeito aos conteúdos disciplinares específicos e às competências profissionais comuns aos educadores;
- Sugestões para a prática pedagógica na sala de aula, e nos diferentes ambientes da Unidade Escolar
- Capacitar os profissionais para o uso do material didático e auxiliar no planejamento das aulas e ações em geral.

1.2.7 - Deve oferecer uma plataforma de conteúdo digital, para ser acessado via internet e disponibilizado a todos os docentes do município nos segmentos a que se propõe esta proposta. O professor deve encontrar na plataforma várias sugestões para auxiliá-lo na sua prática pedagógica. A plataforma deve receber permanentemente atualização de informação e conteúdo, agregando valor à prática pedagógica dos professores, atendendo às necessidades dos alunos. Os serviços disponíveis na plataforma devem estar em acordo com a proposta do material didático vinculado a ele. De um portal educacional completo espera-se informação e aprendizagem de qualidade e interatividade aos educadores, alunos e pais, em um contexto em que a internet se tornou indispensável à escola. Deve conter livro digital: versão aluno e do professor.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

19

1.2.8 – A licitante vencedora da disputa, após a comprovação de sua habilitação no certame, deverá apresentar amostra ou catálogo da coleção ofertada, juntamente com a Proposta Técnica Pedagógica, de acordo com as exigências do item 10 do edital do Pregão Eletrônico nº 128/2022.

**1.2.9 – Considera-se pré-aprovada e dispensada da apresentação de amostra, catálogo e proposta técnica, a licitante que cotar a coleção Hello Kids, ano edição 2022, Editora Ática S/A, por servir como parâmetro para elaboração das especificações do Termo de Referência – Anexo I deste edital. Tal coleção já passou por critério de avaliação por professores de inglês da Rede Municipal de Ensino de Rio Negrinho, conforme ata lavrada em 06/10/2022 e disponibilizada junto aos arquivos do edital na plataforma eletrônica BLL.**

## **2– JUSTIFICATIVA**

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC “Aprender a língua inglesa propicia a criação de novas formas de engajamento e participação dos alunos em um mundo social cada vez mais globalizado e plural, em que as fronteiras entre países e interesses pessoais, locais, regionais, nacionais e transnacionais estão cada vez mais difusas e contraditórias. Assim, o estudo da língua inglesa pode possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos. É esse caráter formativo que inscreve a aprendizagem de inglês em uma perspectiva de educação linguística, consciente e crítica, na qual as dimensões pedagógicas e políticas estão intrinsecamente ligadas” – página 241 da BNCC.

Nesse sentido, a língua inglesa é legitimada como uma oportunidade de acesso ao mundo globalizado e um conhecimento que o aluno precisa para exercer a cidadania e ampliar suas possibilidades de interação em diversos contextos.

No ano de 2020 o Conselho Municipal de Educação de Rio Negrinho, aprovou a Proposta Curricular do município que contempla o ensino da língua inglesa nos anos iniciais do ensino fundamental.

Ante o exposto a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com professores de Inglês da Rede Municipal de Ensino realizaram a análise técnica de coleções didáticas da Língua Inglesa de diferentes editoras e definiram os parâmetros para a elaboração do Termo de Referência do presente processo licitatório.

A aquisição dos livros visa atender às necessidades dos Departamentos de Ensino Fundamental e será realizada através de licitação na modalidade pregão eletrônico, pela qual a municipalidade poderá adquirir os materiais pelo lance mais favorável. Esse modelo de negociação não tem custo e apresenta maior competitividade e diversidade nas propostas de fornecedores, facilitando assim o processo de compras e a busca por uma proposta mais vantajosa para satisfação do interesse público.

Para a aquisição serão utilizados recursos do FUNDEB 30%.

## **3 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

3.1 - Efetuar a entrega dos materiais devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra e assinatura da Ata de Registro de Preços, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Helmuth Ilg, nº 241, Bairro Bela Vista, Município de Rio Negrinho – SC, em horário de expediente.

3.2 – Substituir os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

3.3 – Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Helmuth Ilg, nº 241, Bairro Bela Vista, Município de Rio Negrinho – SC.

3.4 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

20

edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho – SC.

3.5 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

3.6 – Fornecer os materiais de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, observando todas as condições de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor.

3.7 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

4.1 – Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento dos materiais, através do servidor ou da comissão responsável pelo recebimento;

4.2 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4.3 – Sustar o recebimento dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

4.4 – Solicitar a substituição dos materiais que não correspondam às exigências contidas no instrumento convocatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

4.5 – Custear as revisões, se necessário.

#### **5 – PRAZO DE ENTREGA**

5.1 – O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra.

#### **6 - PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente certificadas pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

6.2 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

#### **7 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

7.2. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.3. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

21

7.4. - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. - Fica facultado à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

7.6. - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

7.6.1. - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. - A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho deverá, quando autorizada a revisão dos preços, registrar em Ata Complementar os preços revisados e emitir Ordem de Compra, sem juros e correção monetária, a partir da alteração de valores.

## **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos da seguinte dotação: 157/06.002.2094.0012.0361.0006.3.3.3.90.00.00.00.00.00 - do orçamento vigente da Secretaria de Educação ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **9 – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 – O objeto do presente Processo Licitatório, será entregue pela licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra.

9.2 – A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Helmuth Ilg, nº 241, Bairro Bela Vista, Município de Rio Negrinho – SC.

9.3 - A entrega dos materiais deverá ser acompanhada da nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

9.4 - O recebimento dos materiais no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

9.4.1 - O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

9.4.2 – Os materiais somente serão considerados aceitos após conferência das condições do mesmo e verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes das especificações técnicas previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preços, acessórios, prazos e outros pertinentes;

9.4.3 - Em caso de não aceitação dos materiais, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento.

9.5 - Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

9.6 - O prazo de entrega inicia-se a partir do recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo Município de Rio Negrinho e da assinatura do contrato.

## **10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública,





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

22

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais;

10.2 – O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

10.3 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;

10.4 – No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

10.5 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição;

10.6 – O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

10.7 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

10.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Rio Negrinho, 03 de novembro de 2022.

CAIO CESAR TREML  
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967  
Consultor Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2022 14:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p636944ea34b63>.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO  
ANEXO II

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo declara que:

a) **Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

CIDADE(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
CPF do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

26

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos e atenderemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 128/2022, do Município de Rio Negrinho e seu (s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

27

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO  
ANEXO VI**

**MODELO PROPOSTA ESCRITA (READEQUADA)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme exigido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA E/OU<br>FABRICANTE | R\$<br>UNITÁRIO | R\$<br>TOTAL |
|------|------|-----------|--------------------------|-----------------|--------------|
|      |      |           |                          |                 |              |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ..... (.....)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- TELEFONE:
- BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.
- REPRESENTANTE E CARGO QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de Entrega: máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra.
- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 128/2022 – Registro de preços para aquisição de livros de inglês e plataforma de conteúdo digital, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO  
ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../ 2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 128/2022, e do respectivo resultado publicado no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Caio Cesar Tremel, na qualidade de Autoridade Competente e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No edital do pregão presencial nº 128/2022;
- II - Nos termos do Decreto Municipal nº. 9352 de 11/05/2007;
- III - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- IV - Subsidiariamente, nas demais normas das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nº 10.520/2002;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS E PLATAFORMA DE CONTEÚDO DIGITAL COM ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRINHO, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo Único – MAPA DE PREÇOS DOS BENS, desta Ata.

**Subcláusula Única:** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.





#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Emitir em 03 (três) vias da Ordem de Compra, conforme constante do Edital de Pregão Presencial nº 128/2022, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;
- II – Comunicar ao Setor de Compras do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a recusa do detentor do registro de preços a fornecer os bens no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 9352/2007, além das descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira:** Competirá ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação o controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, em especial:

- I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) advertência;
  - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões;
- V – Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 9352 de 11 de maio de 2007.
- VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda:** Caberá aos Órgãos Participantes:

- I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
  - a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de contratações, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre contratações efetivamente realizadas;
  - b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à utilização;
  - c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
  - d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições





estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso III do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 9352/2007 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada contratação, abrir processo numerado e instituído contendo:

- a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Ordem de Compra e do Contrato quando for o caso.

**Subcláusula Terceira:** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) - O faturamento deverá ser global da licitante detentora do preço registrado diretamente a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, conforme o caso, não admitida à subcontratação.
- d) O Setor de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal e o Setor Financeiro 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.
- e) A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.2, a partir da data de sua reapresentação.
- f) A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- g) Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na Ordem de Compra será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Presencial nº 128/2022 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

| ITEM | SERVIÇO | EMPRESA | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|---------|---------|--------|-------------|
|      |         |         |        |             |

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são fixos e irrevogáveis e só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Presencial nº 128/2022 e obedecendo ao seguinte:





I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade e procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho e no site da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho: <http://rionegrinho.atende.net>.

VIII – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 128/2022:

I – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;





IV – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira:** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Rio Negrinho, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

**Subcláusula Terceira:** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

As contratações de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 128/2022, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

**Subcláusula Primeira:** Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Compra ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

**Subcláusula Segunda:** Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira:** O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

**Subcláusula Quarta:** O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO**

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada secretaria ou Órgão Participante.

**Subcláusula Primeira:** Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do





recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como revisão da mesma pelo Setor de Compras do Departamento de Suprimentos.

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 6 do Edital de Pregão Presencial nº 128/2022.

**Subcláusula Terceira:** Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 128/2022 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I – Ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – Convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
  - a) não assinar a ata de registro de preços;
  - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - c) não mantiver resposta.
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V – Cometer fraude;
- VI – Comportar-se de modo inidôneo;
- VII – Fizer declaração falsa; ou
- VIII – Cometer fraude fiscal.
- IX – Cometer alguma das irregularidades constante do subitem 16 do edital de pregão presencial.

**Subcláusula Primeira:** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**Subcláusula Segunda:** Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula Primeira:** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

- I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;
- II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;





**Subcláusula Segunda:** O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

**Subcláusula Terceira:** Na hipótese mencionada da Subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

**Subcláusula Quarta:** A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;
- II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.
- V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

**Subcláusula Quinta:** O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

- I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Subcláusula Sexta:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Órgão participante.

**Subcláusula Sétima:** Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula Oitava:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

**Subcláusula Nona:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

35

judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula Décima:** Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Rio Negrinho, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Rio Negrinho, de 2022.

CAIO CESAR TREML  
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967  
Consultor Jurídico

**EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO**

Empresa:  
Nome do Representante:  
Cargo:  
CPF:  
RG:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as **09:00 do dia 21 de novembro de 2022**, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS E PLATAFORMA DE CONTEÚDO DIGITAL COM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRINHO, COM VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: <http://www.bll.org.br>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às **09:10 horas do mesmo dia**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <http://www.bll.org.br> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.

Rio Negrinho, 03 de novembro de 2022.

CAIO CESAR TREML  
Prefeito Municipal

